



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 12:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-5912024, Código de Validação: 1D9FA196A8.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5912024
(relativo ao Processo 191562022)
Código de validação: 1D9FA196A8

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ/MA**
Objeto: **Cobertura de Garantia Contratual ao 1º Aditivo de Prazo ao CT 05/2023**

Assunto: Não apresentação de Garantia de Execução Contratual –Ref. ao 1º Aditivo de Prazo ao CT 05/2023.

À Diretoria-Geral,

Considerando o Despacho-DG 4566/2024, que determinou, equivocadamente, o registro pela COF/PGJ da MINUTA de Apólice da Potencial Seguradora, na modalidade de Seguro-Garantia, aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, antes do envio da Apólice original pela Contratada, para o respectivo registro, relativo à prestação de garantia contratual, por ocasião da pactuação do 1º aditivo de prazo, por mais 12 meses – 28/03/2024 a 27/03/2025 - cujo objeto trata da prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, jardinagem e encarregado, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos nas Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA;

Considerando que foi enviado e-mail (cópia anexada aos autos) na data de 12/07/2024, solicitando a Apólice original, sem retorno por parte da Contratada do prazo para envio da mesma, ou mesmo sinalizando que a enviará;

Considerando que, após conversa com o fiscal do Contrato da CSG, o mesmo informou que a empresa está inadimplida também, com seus colaboradores, em razão do não pagamento de direitos trabalhistas adquiridos por ocasião de entrada em vigor de Convenções Coletivas de Trabalho;

Considerando que já se arrastam por meses as tentativas de assegurar a prestação de Garantia contratual de responsabilidade da contratada, sem sucesso, conforme se observa nos autos deste PA, bem como no Processo Administrativo nº 6293/2023, que trata exclusivamente da Garantia ao CT 05/2023, as várias Minutas apresentadas, sem contudo, a Contratada apresentar os originais, depois da aprovação pelo Jurídico da Administração e a solicitação do documento original por esta CPL;

Considerando que o Contrato nº 05/2023, mantido com a empresa G. Kelly da Silva Araújo Ltda, encontra-se totalmente descoberto de garantia contratual, pois os 90 (noventa) dias adicionais fixados na apólice inicial, já se passaram;

Considerando que foi aberto processo administrativo de penalização, na data de 13/06/2024 - PA



Comissão Permanente de Licitação

nº 10857/2024, por esta CPL, visando apurar responsabilidade da Contratada pela inadimplência contratual, e que o mesmo se encontra em fase de expedição de Notificação à empresa para que esta apresente suas considerações e defesa.

Tudo isso posto, solicita-se que os autos sejam encaminhados à COF, para que seja realizada a exclusão do registro da Minuta de Apólice efetuado, considerando que o documento não possui validade alguma. Após, o envio dos autos à Unidade Gestora para acompanhar a execução do contrato e aguardar a manifestação da Contratada, quanto à Notificação constante dos autos do PA 10857/2024.

É o que nos cabe informar.

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 11:40 h ()*

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 12:25 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 12:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-5912024, Código de Validação: 1D9FA196A8.**